



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.356. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 4.234/2018 que “Dispõe sobre a regulamentação da Estratégia Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários de Saúde estabelecida pela Política Nacional de Atenção Básica e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 4.234/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica criado o cargo de gratificação de Coordenador da ESF e PACs, que será ocupado por Enfermeiro Generalista ou Especialista em Saúde da Família e da equipe de agentes comunitários de saúde, efetivo, que será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde e designado através de Portaria.

§ 1º. Ao servidor efetivo designado para o cargo de Coordenador, fica estabelecido a gratificação de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento base da carreira IX – classe A, da tabela de vencimento dos servidores públicos municipais.

§ 2º. No caso de servidor efetivo designado para o cargo de Coordenador, a gratificação não incidirá desconto para a Previdência Municipal.”

Art. 2º - Fica revogado o artigo 7º da Lei Municipal nº 4.234/2018.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 15 de dezembro de 2020.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

A. Fernandes
AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

W. Santos Cardoso
WERTON DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde Interino